

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.974.230-6

DATA: 30/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 384/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HERCÍLIA FRANÇA DO NASCIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 em especial à Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade, atualizados e à ampliação do acervo bibliográfico específico do citado curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.974.230-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/05/2024 e 12/06/2024 e retornou a este Conselho em 28/05/2024 e 24/06/2024, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

- Licença Sanitária nº 3716 - data de vencimento: 23/08/2024
- Certificado de Conformidade – data de vencimento: 30/11/2023

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 223/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 08/04/2024, modificando a forma de oferta de “presencial, com até 20% não presencial” para “presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno”.

Relevante observar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

Consta às folhas 1226 e 1227 relação de acervo bibliográfico reduzido.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/05/2024 e 12/06/2024, para a instituição de ensino citada apresentar indicação de docentes dos componentes curriculares dos Itinerários Formativos com as formações acadêmicas específicas, bem como docentes de Química, Física e coordenador de curso com

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.974.230-6

habilitações específicas. Também para informar a formação acadêmica dos professores indicados para os componentes curriculares de Matemática, Biologia e Projeto de Vida, bem como comprovar a aquisição do acervo bibliográfico específico para o referido curso e encaminhar Certificado de Conformidade atualizado. Além disso, para o Núcleo Regional de Educação de Pato Branco encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar com o solicitado à instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 28/05/2024 e 24/06/2024 com atendimento ao solicitado.

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed informou o que segue sobre os Relatórios Finais, fl. 1048:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do curso Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, do município de Mangueirinha e NRE de Pato Branco, sendo que o curso possui Autorização de Funcionamento com período de vigência de 01/01/2022 a 31/12/2024 – Resolução nº 6217/2021 – DOE 20/12/2021.

Informamos que os Relatórios Finais estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.974.230-6

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO							
NRE: 23- PATO BRANCO				MUNICÍPIO: 1450 – MANGUEIRINHA - PR			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0017 – COLÉGIO ESTADUAL PROFª HERCÍLIA F. DO NASCIMENTO							
ENDEREÇO: Rua: Governador Garces, 674 – Vila Verde, Mangueirinha – PR – CEP 85540-000							
TELEFONE: 46 32431271							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 16-1620		Turno: Manhã/Tarde/Noite		C. H. TOTAL: 3.233 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			Arte	67	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67
			Química	66	67	0	
	Biologia	66	67	0			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		Projeto de Vida	67	33	33		
	Educação Financeira	33	33	34			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	67	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	467	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P
		Administração E Economia Rural		67		67	
		Associativismo E Cooperativismo		67			
		Empreendedorismo				67	66
		Informática Básica		66			
		Legislação Agrária e Ambiental					67
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67
		Marketing e Mercado Agrícola					67
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67
		Gestão em Agricultura				133	133
		Gestão em Zootecnia				133	133
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				6	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				200		400	600
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2,3}				33		32	32
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.100		1.066	1.067

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.
2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 03 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Francieli J. Noll Della Vecchia
Francieli J. Noll
Della Vecchia
Diretora

A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária possui validade até 23/08/2024 e o Certificado de Conformidade, encaminhado após a diligência, até 30/11/2024, fl. 1228.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento do citado curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.974.230-6

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Professora Hercília França do Nascimento – EF, M, P	Mangueirinha/ Pato Branco	N.º 6723, de 25/10/2022 Prazo: 05/11/2022 a 05/11/2032	N.º 6217/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	A partir de 01/01/2022 e por mais 5 anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) ampliar o acervo bibliográfico específico do citado curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.974.230-6

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício